



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

**PROIC/IFMT/PDL - Programa Institucional de Iniciação Científica do
IFMT Campus Primavera do Leste.**

EDITAL Nº 09/2016 – PROIC - PDL - IFMT

**CHAMADA 2016
DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA**

Execução: 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017

**Primavera do Leste
junho de 2016**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *campus* Primavera do Leste, através da Coordenação de Pesquisa, torna público o processo de seleção de Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica, para serem desenvolvidos de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017, de acordo com as disposições deste edital.

Título I
Dos Princípios Gerais e Objetivos

Art. 1º. O Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *campus* Primavera do Leste (PROIC-IFMT-PDL) destina-se a proporcionar condições favoráveis ao desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, através do apoio a participação de discentes de nível médio/técnico, do Instituto Federal de Mato Grosso *campus* Primavera do Leste e reger-se-á por este edital.

Art. 2º. O Programa Institucional de Iniciação Científica - (PROIC-IFMT-PDL) tem como objetivos:

- I - Auxiliar na criação e consolidação de uma política de pesquisa no âmbito do IFMT *campus* Primavera do Leste, despertando a vocação e o pensamento científico através do apoio a participação discente nos projetos de pesquisa científica;
- II- Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para atuação na pesquisa científica;
- III- Estimular o desenvolvimento do pensamento e da prática científica dos discentes;
- IV- Melhorar a participação dos discentes nas atividades de pesquisa e inovação;
- V- Contribuir para o incremento da produção científica, divulgação dos resultados das pesquisas e consolidar grupos e linhas de pesquisa da Instituição;
- VI- Proporcionar aos estudantes a familiarização com a metodologia científica, com as técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento crítico e a curiosidade científica;
- VII- Proporcionar a melhoria da qualidade de ensino da Instituição;
- VIII- Incentivar a participação discente na divulgação e aplicação dos resultados obtidos nas pesquisas através de atividades diversas.

Título II
Modalidade da Bolsa

Art.3º A Modalidades da Bolsa contemplada neste edital é **CNPq – PIBIC EM:** Bolsas de Iniciação Científica concedida para alunos do ensino médio/técnico.

Título III
Da Gestão do Programa

Art. 4º O Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Tecnologia de Mato Grosso *campus* Primavera do Leste (PROIC-IFMT-PDL) terá como gestores a Direção Geral do IFMT *campus* Primavera do Leste e a Coordenação de Pesquisa do respectivo *campus*.

Art. 5º Será designada pela Direção Geral uma Comissão Científica e Seleção de Projetos para fazer a análise e classificação conforme os critérios estabelecidos neste edital, bem como acompanhar o PROIC-IFMT-PDL.

Título IV
Dos Requisitos e Obrigações para participar do Programa

Art. 6º Os requisitos para o Orientador são:

- I. Pertencer ao quadro de servidores do IFMT *campus* Primavera do Leste;
- II. Possuir no mínimo a titulação de graduado.

Art. 7º Constituem obrigações do Orientador:

- I. Selecionar e indicar discente (s) com perfil compatível à atividade prevista no Projeto de Pesquisa;
- II. Orientar o discente nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do projeto, acompanhamento no desenvolvimento da pesquisa, elaboração de relatórios (parcial e final), elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações científicas;
- III. Preencher relatório parcial e de avaliação final;
- IV. Comunicar à Coordenação de Pesquisa qualquer eventual problema relacionado ao projeto de pesquisa ou ao discente sob sua responsabilidade;
- V. Solicitar por escrito à Coordenação de Pesquisa a substituição e/ou exclusão de discentes, justificando os motivos.

Art. 8º São Requisitos para o discente candidato ao PROIC-IFMT-PDL:

- I. Estar regularmente matriculado no IFMT *campus* Primavera do Leste;
- II. Estar cursando o Ensino Médio/Técnico, integrado ou subsequente, do IFMT *campus* Primavera do Leste.
- III. Possuir Currículo Lattes, cadastrado segundo instruções constantes na página do CNPq.
- IV. Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa de Iniciação Científica.
- V. Não estar em falta com a entrega de relatórios referentes a outros projetos de pesquisa dos quais fez parte.

Art. 9º São obrigações do discente participante do PROIC-IFMT-PDL:

- I. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado, quando da submissão e aprovação do Projeto.
- II. Dedicar pelo menos 6 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

- III. Apresentar, obrigatoriamente, relatório parcial e avaliação final conforme cronograma.
- IV. Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa nos eventos organizados pela Coordenação de Pesquisa do *campus* Primavera do Leste.
- V. Fazer referência a sua condição de discente bolsista do PROIC-IFMT-PDL em toda apresentação e/ou divulgação dos resultados do Projeto de Pesquisa.
- VI. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa.

Título V
Inscrição e Seleção dos Projetos e Bolsistas

Art. 10º - A inscrição do Projeto de Pesquisa e dos respectivos bolsistas terá início no dia 20 de junho de 2016 e data limite em 30 de junho de 2016, às 17h30min, e será mediante a entrega à Coordenação do PROIC-IFMT-PDL os documentos listados abaixo:

- I. Projeto impresso (ANEXO 1);
- II. Ficha de Identificação do Orientador (ANEXO 2);
- III. Curriculum Lattes do Orientador, em link escrito na ficha de inscrição.

Parágrafo Único - Os orientadores dos projetos poderão submeter até 03 (três) projetos ao PROIC-IFMT-PDL. A indicação do bolsista será realizada após a aprovação do projeto, no momento da entrega da documentação para registro.

Art. 11º A avaliação do Projeto de Pesquisa será feita em duas etapas:

- I. Análise da documentação em atendimento dos termos deste edital realizada pela Comissão de Científica.
- II. Análise do mérito dos projetos realizada pela Comissão Científica, considerando os aspectos de: viabilidade e execução do projeto; coerência e adequação da proposta quantos aos objetivos e metodologia; interdisciplinaridade do projeto.

§ 1º O projeto deve estar diretamente relacionado à área de atuação do pesquisador dentro da Instituição.

Art. 12º Os critérios para julgamento e seleção terão os seguintes pesos:

1 Critério de análise e julgamento do projeto	NOTA
a) Viabilidade de execução	0-30
b) Coerência e adequação da proposta: objetivos e metodologia	0-30
c) Interdisciplinaridade do projeto	0-30
2. Critérios de análise e julgamento do coordenador do projeto	NOTA
a) Possuir título de Doutor	10
b) Doutorando	9,5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

c) Possuir título de Mestre	9,0
d) Mestrando	8,5
e) Possuir título de Especialista	8,0
f) Possuir Graduação	7,5

*Pontua somente a maior titulação

Art. 13º Os resultados dos projetos selecionados serão divulgados em lista por ordem decrescente conforme a sua pontuação até o atendimento de 05 (cinco) projetos. Os demais projetos aprovados ficarão em lista de projetos remanescentes e poderão ser chamados pela ordem de classificação, quando houver.

Art. 14º O Orientador e os discentes serão informados do resultado preliminar do julgamento dos Projetos no dia 08 de julho de 2016, até às 17h30min. A interposição de recurso contra o resultado parcial será no dia 11 de julho até às 17h30min. Em 12 de julho de 2016 será realizada a análise do recurso. Na data 13 de julho de 2016 a divulgação do resultado da análise junto com o resultado final. Os projetos selecionados deverão encaminhar à Coordenação de Pesquisa **até às 17h30min do dia 20 de julho de 2016**, os seguintes documentos:

- I. Fichas de identificação do discente candidato à bolsa (ANEXO 3);
- II. Currículo Lattes do discente;
- III. Termo de compromisso do bolsista (ANEXO 4);
- IV. Termo de compromisso do orientador (ANEXO 5);
- V. Declaração do discente de não possuir outra bolsa de iniciação científica (ANEXO 6);
- VI. Termo de sigilo e confidencialidade (ANEXO 7);
- VII. Número da Conta Corrente do discente.

Título VI Do Acompanhamento e Avaliação dos Projetos

Art. 15º O acompanhamento do Projeto será realizado através dos Relatórios Parcial, Final e da Apresentação dos resultados em Evento Científico realizado pela Coordenação de Pesquisa, comprovada através da apresentação de Certificado de Participação.

§ 1º O Relatório Parcial será entregue pelo discente bolsista com assinatura do mesmo e do Orientador ao Coordenador do PROIC-IFMT-PDL até o dia 31 de janeiro de 2017.

§ 2º Os procedimentos para o Relatório Final são os mesmos do Relatório Parcial, este será entregue até o dia 31 de agosto de 2017.

§ 3º Os Relatórios Parcial e Final poderão ser indeferidos pela Coordenação do PROIC-IFMT-PDL, sendo devolvidos para as devidas correções/adequações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

§ 4º A apresentação dos resultados em Evento Científico realizado pela Coordenação PROIC-IFMT-PDL é de caráter obrigatório.

VII - Do Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Taxa de Bancada)

Art. 16º Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 17º Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a Portaria 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional. Os itens financiáveis neste edital são:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

Art. 18º Os recursos do "Auxílio Financeiro ao Pesquisador" devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 051/2012.

Art. 19º. Itens não financiáveis, NÃO serão aprovados neste edital:

- a) Itens de capital (material permanente);
- b) Diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- c) Notebook, tablete, celulares, datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário;
- d) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- g) Obras civis de qualquer natureza;
- h) Pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- i) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Art. 20º O valor apresentado no Projeto de Pesquisa (item 10 do modelo de projeto de pesquisa) será analisado pela comissão PROIC-IFMT-PDL, podendo ter aprovação total ou parcial, nunca ultrapassando o limite de R\$ 2.000,00.

Art. 21º O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Art. 22º A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela resolução CONSUP N° 051/2012.

Título VIII
Da Quantidade, do Valor e da Distribuição das Bolsas.

Art. 23º O IFMT *campus* Primavera do Leste através da Coordenação de Pesquisa aprovará para o presente edital até 05 (cinco) projetos com bolsas de Iniciação Científica PROIC-IFMT-PDL, sendo distribuída uma bolsa para cada um dos projetos selecionados. Serão disponibilizadas cinco bolsas de Iniciação Científica CNPq – PIBIC–EM para este edital.

Parágrafo Único - Se o número de projetos aprovados for inferior ao limite proposto por esse edital, poderá adicionar mais um bolsista por projeto, de acordo com a ordem decrescente da pontuação até zerar o número de bolsas disponíveis.

Art. 24º O valor da bolsa CNPq – PIBIC-EM será de R\$ 100,00 (cem reais) por estudante durante os doze meses de vigência do projeto.

Título IX
Da Vigência das Bolsas

Art. 25º As Bolsas terão a duração de 12 (doze) meses, com pagamentos previstos de agosto de 2016 a julho de 2017.

§ 1º Caso haja atraso no início do repasse das bolsas o tempo será acrescentado ao final do período.

§ 2º A Comissão Científica nomeada pela Direção Geral e Coordenação de Pesquisa, após análise dos Projetos e dos Cronogramas de Trabalho, poderá determinar alterações nos projetos.

§ 3º Nos casos previstos no Parágrafo 2º, a Comissão Científica fará consulta ao Orientador para dar ciência da alteração e para que o mesmo se manifeste em concordância para executar o projeto após a alteração.

Título X
Do Cancelamento de Bolsista

Art. 26º O cancelamento de bolsistas poderá ser solicitado pelo Orientador ou pelo discente bolsista, e deverá ser apresentando à Coordenação do PROIC-IFMT-PDL com as devidas justificativas, por escrito.

Art. 27º Os pedidos de cancelamento serão julgados pelo Coordenador PROIC-IFMT-PDL.

Art. 28º O bolsista do PROIC- IFMT- PDL poderá ser excluído nos seguintes casos:

I. Abandonar a pesquisa, sem justificativa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

II. Cometer atos indisciplinados graves;

III. Descumprir com as atribuições inerentes à sua função de bolsista conforme este regulamento e as normas estabelecidas por edital.

Parágrafo Único - Os discentes excluídos do Programa não poderão candidatar-se novamente ao mesmo.

Título XI
Da Tramitação do Projeto de Pesquisa

Art. 29º O trâmite para apresentação dos Projetos será o seguinte:

I. O Orientador e o (s) discente (s) candidato (s) a bolsa elaboram o Projeto de Pesquisa, conforme as normas do edital de seleção.

II. O Orientador entrega ao Coordenador do PROIC-IFMT-PDL o Projeto e demais documentos conforme previsto neste edital.

III. A Coordenação do PROIC-IFMT-PDL encaminhará à Comissão Científica os Projetos a serem avaliados até dia **01 de julho de 2016**.

IV. O resultado final será homologado pela Coordenação de Pesquisa e pela Direção Geral e será divulgado nos murais e no site Institucional no dia **13 de julho de 2016**.

Título XII
Do Cronograma de Atividades

Art. 30º Cronograma das atividades previstas para o PROIC – IFMT – PDL (2016) será:

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS
Prazo para inscrição	De 20/06/2016 a 30/06/2016
Análise dos projetos pela comissão de avaliação	De 01/07/2016 a 08/07/2016
Resultado preliminar	08/07/2016
Recurso contra resultado preliminar	11/07/2016
Análise de recursos	12/07/2016
Homologação e divulgação do resultado final	13/07/2016
Entrega da documentação para registro dos projetos	20/07/2016
Início dos projetos	01/08/2017
Entrega do relatório parcial	31/01/2017
Encerramento dos projetos	31/07/2017
Entrega do relatório final	31/08/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Art. 31º O pagamento das bolsas PROIC – IFMT-PDL será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista no Banco do Brasil, conforme determinação do CNPq.

Parágrafo 1º O bolsista poderá optar por receber o recurso mensalmente no caixa do Banco, na modalidade "contra recibo", mediante apresentação de documento pessoal. Neste caso não há necessidade de abertura de conta bancária, e o saque deve ser realizado mensalmente, entre o 5º e o 15º dia do mês.

Parágrafo 2º - Será de responsabilidade do discente bolsista o cumprimento de todas as normas e exigências solicitadas pela Coordenação de Pesquisa.

Art. 32º Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do Orientador.

Parágrafo Único - A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do bolsista do Programa.


Art. 33º A Coordenação de Pesquisa e a Direção Geral poderão cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas do Programa e do presente edital.


Art. 34º A Coordenação de Pesquisa expedirá Certificado ao Orientador e ao(s) discente(s) bolsista(s) que tiverem cumprido todos os compromissos assumidos com o Programa.

Art. 35º A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas por este edital.

Art. 36º Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Coordenação de Pesquisa e em segunda instância pela Direção Geral do IFMT *campus* Primavera do Leste.

Primavera do Leste, 14 de junho de 2016.


Dimorvan Bescancim de Alencar
Diretor Geral
IFMT-Campus Primavera do Leste
Portaria/IFMT nº 983 de 06/06/2013.


Willian Magalhães de Alcântara
Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação
IFMT- Campus Primavera do Leste
Portaria IFMT/PDL nº 123 de 23/12/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Pesquisa.

CAPA

Logomarca do IFMT, com o respectivo Campus

XX

(Título do Projeto)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO – CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL PROIC-IFMT-PDL Nº 09/2016

ORIENTADOR: XXX

Aluno(s) Bolsista(s): XXX

XX

Local e Data

1. **Título do Projeto**
2. **Resumo do Projeto** (máximo 15 linhas). Ao final incluir de 3 a 5 palavras chaves
3. **Introdução e Justificativas** (máximo 50 linhas)
4. **Objetivos** (geral e específicos) (máximo 15 linhas)
5. **Revisão de Literatura** (máximo 50 linhas)
6. **Metodologia ou Material e Métodos** (máximo 120 linhas)
7. **Resultados Esperados** (máximo 20 linhas)

Dimotivan Alencar Brescancim
Diretor Geral - Pro-Tomobre
Portaria nº 983, de 06/06/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

8. **Referências Bibliográficas** (Máximo 10 referências – citação conforme ABNT).

9. **Plano de Trabalho** (Cronograma de Execução) – iniciar este item em nova página.

Mês		Descrição das Atividades
Início	Final	

(incluir quantas linhas for necessário)

10. **Planilha de custos**

Descrever aqui todos os custos necessários para o desenvolvimento do projeto.

Itens Financiáveis

ITENS DE CUSTEIO					
Nº.	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL DOS ITENS DE CUSTEIO					

Obs: 1 - Incluir quantas linhas forem necessárias

Orientador

Coordenador de Pesquisa

Diretor Geral

Dimovany Melcar Brascancira
Diretor Geral "Pro-Tempore"
Portaria nº 383, de 06/06/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

ANEXO 2 – Ficha de Identificação do Orientador

1. Orientador

Nome: _____

Campus: _____

Titulação: () Doutor () Doutorando () Mestre () Mestrando () Especialista () Graduado

RG nº: _____ Data emissão: ___/___/___ Órgão: _____

CPF nº _____ Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço eletrônico do currículo LATTES: _____

*deve apresentar comprovante de atuação na pesquisa

Alencar Brestancim
(Diretor Geral "Pro-Tomphre")
Portaria nº 983, de 06/06/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

ANEXO 3 – Ficha de Identificação do Bolsista

Nome: _____
Curso: _____
Campus/Unidade: _____
RG nº: _____ Data emissão: _____ Órgão: _____
CPF nº _____ Data de Nascimento: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone Celular: _____
Dados Bancários: _____
E-mail: _____
Endereço eletrônico do currículo LATTES: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

ANEXO 4 – Termo de Compromisso do Bolsista

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo Presente TERMO, o aluno _____, CPF _____, regularmente matriculado no Curso _____ do IFMT, Campus _____, tendo sido contemplado com Bolsa de Iniciação Científica no Edital 09/2016 PROIC-IFMT-PDL no valor de R\$ 100,00/mês, compromete-se a respeitar e cumprir integralmente as Normas do referido programa, bem como os prazos estipulados pelo Edital PROIC-IFMT-PDL N° 09/2016. Compromete-se também a executar o Plano de Trabalho integrante do Projeto de Pesquisa aprovado pela Coordenação de Pesquisa.

Local e Data

Nome e Assinatura do Bolsista

Av. Santo Antônio, n.º 1075 – Parque Eldorado – Primavera do Leste/MT CEP: 78.850-000
Fone: (66) 3498-271 pdl.ifmt.edu.br

Dimovyan Alencar Brestan
Diretor Geral Pro-Temporário
Portaria n.º 983, de 06/06/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

ANEXO 5– Termo de Compromisso do Orientador

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo Presente TERMO, _____, CPF _____, SIAPE Nº _____ lotado no Campus _____ do IFMT, tendo sido aprovado o Projeto de Pesquisa para orientação do Aluno _____ no Programa _____ compromete-se a respeitar integralmente as condições do Regulamento do Programa, bem como cumprir as atribuições e prazos estipulados pelo Edital PROIC-IFMT-PDL Nº 09/2016. Compromete-se também a executar o Plano de Trabalho integrante do Projeto de Pesquisa aprovado pela Coordenação de Pesquisa e orientar o aluno bolsista em todas as fases da pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios e material para apresentação dos resultados e publicações científicas.

Declara ainda estar ciente de que a bolsa não poderá ser utilizada para fins administrativos, conforme acórdão nº 1272/2003 de 3 de setembro de 2003 do Tribunal de Contas da União.

Local e Data

Nome e Assinatura do Pesquisador

Dimovan Alencar Bressanini
Diretor Geral - Pro-Temporário
Portaria nº 983, de 06/06/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

ANEXO 6 – Declaração do Bolsista

DECLARAÇÃO

Eu, _____ CPF _____, regularmente matriculado no
Curso _____ do IFMT, Campus _____, declaro não
possuir bolsa de iniciação científica de outra entidade interna ou externa.

Declaro conhecer as Normas do Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT *campus* Primavera do
Leste e do Edital PROIC-IFMT-PDL nº 09/2016, bem como o Regimento Interno da Instituição.

Local e Data

Nome e Assinatura do Bolsista

Dimofvan Alencar Bressanini
Diretor Geral - Pro-Tempore
Portaria nº 983, de 06/05/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
 CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

ANEXO 7 - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo, _____, brasileiro, Bolsista do Programa _____, com o Projeto intitulado:

_____, domiciliado _____, portador do CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº xxxxxxxxxx, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre pesquisa desenvolvida no âmbito desse Instituto.

Para tanto, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, processos, projetos, dentre outros;
- b) a não revelar, divulgar, reproduzir, publicar, noticiar, utilizar ou dar conhecimento de qualquer aspecto, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, direta ou indiretamente ou de que tenha tomado conhecimento, sem a prévia análise e autorização da Direção do Campus e da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação sob a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação;
- c) a não fazer cópia ou registro por escrito de qualquer informação restrita relacionada com as atividades de pesquisa, assim como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado;
- d) que todos os documentos, inclusive o caderno de protocolo, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade do Laboratório do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, devendo ser mantido sigilo sobre os mesmos.
- e) que todos os materiais, sejam genéticos, modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencem ao Laboratório do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
- f) a não praticar qualquer medida, sem prévia autorização da Direção do Campus e da Coordenação de Pesquisa, com a finalidade de obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenha acesso;

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Primavera

Carimbo: Gilmarvan Alencar Brescancim
 Diretor Geral - Pro. Temporário
 Portaria nº 983, de 06/06/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

do Leste - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste- MT, xx de xxxxxxxx de 2013.

Nome do bolsista

Nome do pesquisador

Coordenação de Pesquisa.

Testemunhas:

RG nº.:
CPF nº.:

RG nº.:
CPF nº.:

Dimorvan Alencar Brescancim
Diretor Geral "Pro-tempore"
Portaria nº 983, de 06/07/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
 CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

ANEXO 8 – Modelo de Relatório Parcial

CAPA

Logomarca do IFMT, com o respectivo Campus

XX

(Título do Projeto)

EDITAL – IFMT Nº 09/2016

RELATÓRIO PARCIAL

ORIENTADOR: XXX

Aluno Bolsista: XXX

Local e Data

1. Identificação

- a) Título do Projeto: _____
- b) Início do Projeto: ____/____/____
- c) Nome do Orientador: _____
- d) Nome do Aluno Bolsista: _____
- e) Instituição/Campus: _____

Dimasivan Alencar Bressanini
 Diretor Geral "Pro-Tempore"
 Portaria nº. 983, de 06/06/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

2. Descrição das Atividades Realizadas (máximo 120 linhas)

Descrever aqui as principais atividades realizadas no desenvolvimento do projeto

3. Cumprimento do Cronograma de Execução (máximo 40 linhas)

Descrever se houve ou não o cumprimento das atividades previstas no cronograma de execução, indicando, se necessário, os motivos que levaram ao não cumprimento do cronograma.

4. Dificuldades Encontradas (máximo 25 linhas)

Descrever as dificuldades encontradas na execução do projeto (tempo, equipamentos, insumos, apoio, etc)

5. Resultados obtidos até o momento (máximo 30 linhas)

Descrever aqui os resultados obtidos, mesmo que parciais.

6. Avaliação do Projeto pelo Aluno Bolsista (máximo 20 linhas)

O bolsista descreve a sua avaliação com relação a sua participação no Projeto (importância, aprendizado, etc)

7. Considerações Finais (máximo 20 linhas)

Descrever as considerações e/ou informações não contempladas nos itens anteriores

Data e assinatura do Bolsista e do Orientador

Dimirvan Alencar Bresciani
Diretor Geral "Pro-Tempore"
Portaria nº 983, de 06/06/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
 CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

ANEXO 9 – Modelo de Relatório Final

CAPA

Logomarca do IFMT, com o respectivo Campus

XX

(Título do Projeto)

EDITAL IFMT Nº 09/2016

RELATÓRIO FINAL

ORIENTADOR: XXX

Aluno Bolsista: XXX

Local e Data

1. Identificação

- a) Título do Projeto: _____
- b) Início e fim do Projeto: ___/___/___ a ___/___/___
- c) Nome do Orientador: _____

Assinatura manuscrita
 Dimonval Alencar Bresciani
 Diretor Geral - Pro-Tempore
 Portaria nº 983, de 06/06/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE - COORDENAÇÃO DE PESQUISA

d) Nome do Aluno Bolsista: _____

e) Instituição/Campus: _____

2. Resumo do Projeto (máximo 25 linhas)

Descrever aqui o resumo do projeto, com os resultados obtidos, com 3 a 5 palavras chave no final)

3. Metodologia ou Material e Métodos (máximo 100 linhas)

Descrever a metodologia utilizada no desenvolvimento do Projeto

4. Resultados e Discussão (máximo 120 linhas)

Descrever e discutir os principais resultados obtidos. Quando pertinente discutir relacionando com a Revisão de Literatura do Projeto. Se necessário utilizar gráficos, tabelas, figuras, etc.

5. Conclusões (máximo 20 linhas)

Descrever as conclusões obtidas do Projeto

6. Anexos

Espaço destinado a apresentação de figuras, gráficos, fotos, etc.

7. Referências Bibliográficas (Máximo 10 referências – citação conforme ABNT).

8. Dificuldades Encontradas (máximo 20 linhas)

Descrever as dificuldades encontradas na execução do projeto (tempo, equipamentos, insumos, apoio, chuva, falta de chuva, etc)

9. Parecer do Bolsista quanto ao desenvolvimento do Projeto

O bolsista dá o seu parecer com relação a sua participação no Projeto (importância, aprendizado, etc)

Data e assinatura do Bolsista e do Orientador

Dimorvan de Jesus
Diretor Geral "Pro-Integrar"
Portaria nº 983, de 06/05/2019